



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.397, DE 2023 (Do Sr. José Nelto)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação de policiais civis, militares, bombeiros e agentes de segurança aeroportuária para o atendimento adequado e respeitoso a pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-946/2023.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação de policiais civis, militares, bombeiros e agentes de segurança aeroportuária para o atendimento adequado e respeitoso a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de capacitação de policiais civis, militares, bombeiros e agentes de segurança aeroportuária para o atendimento adequado e respeitoso a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art.2º A capacitação prevista no artigo 1º desta lei deverá ser realizada de forma continuada e contemplar os seguintes temas:

I – Os principais sinais e sintomas do TEA;

II – As formas de comunicação alternativas para o atendimento a pessoas com TEA;

III – O manejo de situações de crise envolvendo pessoas com TEA;

IV – A abordagem adequada e respeitosa às pessoas com TEA em situações de segurança pública.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pela formação dos profissionais de segurança pública e agentes de segurança aeroportuária deverão desenvolver materiais informativos e de orientação aos agentes de segurança sobre como abordar e atender pessoas com TEA de forma adequada e respeitosa.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre a capacitação de profissionais de segurança pública e agentes de segurança aeroportuária para o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A evolução por que tem passado a sociedade brasileira em especial no que se refere ao modo de pensar e agir dos indivíduos frente às garantidas liberdades individuais e aos avanços tecnológicos, isso leva a imaginar que, assim como a sociedade evolui, devem também evoluir as instituições públicas. Nesse contexto, profissionais de segurança pública e agentes de segurança aeroportuária figuram como instituições que não podem estar presas ao passado, eles devem manter em suas estruturas, e culturas internas a oferta de seus serviços com devida capacitação e adequação para situações iminentes em decorrência de indivíduos com suas peculiaridades.<sup>1</sup>

Para além do saber técnico-profissional, faz-se imprescindível aos profissionais de segurança pública e agentes de segurança aeroportuária a compreensão acerca do seu papel no contexto sócio-político e cultural em que está inserido, de modo a bem desempenhar suas funções num Estado Democrático de Direito. Para alcançar tal dimensão, a instituição de segurança pública deve ser capaz de prover um sistema de formação que proporcione ao profissional a atualização periódica dos conhecimentos essenciais ao serviço, compatibilizando técnicas e táticas policiais aos parâmetros legais de atuação e aos anseios da sociedade, tanto quanto alterando sua abordagem para tratar de pessoas que necessitam de um atendimento mais cauteloso, atencioso e adequado.<sup>2</sup>

<sup>1</sup><https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4717/1/A%20Import%C3%A2ncia%20da%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20uma%20Pol%C3%ADtica%20de%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada%20na%20PMAL.pdf>

<sup>2</sup> idem



No mundo, segundo a ONU, acredita-se haver mais de 70 milhões de pessoas com autismo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem. A incidência em meninos é maior, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com autismo.<sup>3</sup>

No Brasil, é preciso alertar, sobretudo, as autoridades e governantes para a criação de políticas de saúde pública para o tratamento e diagnóstico do autismo, além de apoiar e subsidiar pesquisas na área. Somente o diagnóstico precoce, e consequentemente iniciar uma intervenção prematura, pode oferecer mais qualidade de vida às pessoas com autismo, para termos ideia da dimensão dessa realidade no Brasil. E mudá-la.<sup>4</sup>

Em razão do que já exposto, torna-se totalmente necessária a efetivação do presente projeto, levantando como pauta a adequação e a capacitação dos profissionais aos indivíduos aqui relacionados. O tratamento específico vai desde a maneira de agir, e em casos mais graves como a abordagem, pois tais comportamentos podem causar traumas irreversíveis, ou muito relevantes para a vida da pessoa que possui autismo.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(PP/GO)

<sup>3</sup>[https://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/01\\_abr\\_autismo.html](https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/01_abr_autismo.html)

<sup>4</sup> idem



\* C D 2 3 8 2 6 8 2 4 1 3 0 0 \* LexEdit